



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
CÂMPUS SÃO PAULO**

**EDITAL Nº SPO 064, DE 12 DE JULHO DE 2022**

**ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO SUPERIOR DE ENGENHARIA CIVIL  
DO CÂMPUS SÃO PAULO - IFSP**

A Diretora Geral em Exercício do Câmpus São Paulo, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP, em concordância com a Instrução Normativa nº 14/PRE, de 18/03/2022, que dispõe sobre o colegiado de curso, convoca eleição para a composição do Colegiado do Curso Superior de Engenharia Civil do Câmpus São Paulo do IFSP.

**1. DA FINALIDADE**

1.1. O presente edital tem por finalidade estabelecer normas e orientações do processo eleitoral para a escolha de membros docentes, discentes e Técnico(a) em Assuntos Educacionais ou Pedagogo(a) para o Colegiado do Curso Superior Engenharia Civil do Câmpus São Paulo do IFSP.

1.1.1. A composição do Colegiado e de seu funcionamento, competências e atribuições são determinados pela Instrução Normativa nº 14/PRE, de 18/03/2022. Nestes termos, o Coordenador do Bacharelado em Engenharia Civil é membro nato e presidente do colegiado do curso, não podendo, assim, ser considerado(a) candidato(a) às vagas de representantes docentes titulares ou suplentes.

**2. DOS(AS) CANDIDATOS(AS) E DAS VAGAS**

2.1. Para as vagas dos(as) representantes docentes titulares e seus(suas) suplentes poderão se candidatar, com exceção do(a) coordenador(a) do curso, todos(as) os(as) servidores(as) docentes integrantes do Plano de Carreira Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do quadro efetivo do Câmpus São Paulo que atualmente lecionam ou tiveram lecionado no curso de Bacharelado em Engenharia Civil nos últimos 4 (quatro) anos.

Segmento	Número de vagas	
	Titulares	Suplentes
<b>Docente</b>	<b>04</b>	<b>04</b>

2.1.1. Para as vagas dos(as) representantes docentes, são eleitores(as) todos(as) os(as) docentes efetivos(as), temporários(as) e substitutos(as), com aulas atribuídas no Curso Engenharia Civil do Câmpus São Paulo, até a data da publicação deste edital nos últimos 4 anos. Cada eleitor(a) docente indicará o nome de 1 (um/uma) candidato(a) para o preenchimento das 04 (quatro) vagas de representantes titulares dos(as) docentes.

2.1.2. Serão considerados(as) titulares os(as) candidatos(as) docentes que apresentarem,

respectivamente, os 04 (quatro) maiores números de votos.

2.1.3. Serão considerados(as) suplentes os(as) candidatos(as) que apresentarem maior número de votos, do maior para o menor, até o limite de vagas, imediatamente ao preenchimento das vagas dos(as) titulares.

2.2. Para a vaga de representante Técnico(a) em Assuntos Educacionais ou Pedagogo(a) e seu(sua) suplente, poderão candidatar-se servidores(as) Técnico(a) em Assuntos Educacionais ou Pedagogos(as) do quadro efetivo do Câmpus São Paulo, de acordo com as vagas abaixo discriminadas:

Segmento	Número de vagas	
	Titular	Suplente
<b>Técnico(a) em Assuntos Educacionais/Pedagogo(a)</b>	<b>1</b>	<b>1</b>

2.2.1. Para as vagas de representantes de Técnico(a) em Assuntos Educacionais ou Pedagogo(a) são eleitores(as) todos(as) os(as) Técnicos(as) em Assuntos Educacionais e Pedagogos(as) lotados(as) no Câmpus São Paulo até a presente data da publicação deste edital.

2.2.2. Será considerado(a) titular o(a) candidato(a) Técnico(a) em Assuntos Educacionais ou Pedagogo(a) que apresentar o maior número de votos e suplente o(a) candidato(a) subsequente.

2.2.3. Na ausência de candidatos(as) a representantes de Técnico(a) em Assuntos Educacionais ou Pedagogo(a), haverá indicação pelo Diretor Geral do Câmpus São Paulo.

2.3. Para a vaga de discentes, poderão candidatar-se os(as) alunos(as) regularmente matriculados(as) no Curso Superior de Engenharia Civil e que tenham apresentado frequência mínima de 75% nas disciplinas cursadas no semestre anterior àquele da realização da eleição regida pelo presente edital, que estejam cursando no mínimo o segundo semestre no Curso Superior de Engenharia Civil e, no máximo, o sexto semestre, de acordo com as vagas discriminadas:

Segmento	Número de vagas	
	Titulares	Suplentes
<b>Discente</b>	<b>1</b>	<b>1</b>

2.3.1. Para as vagas de representantes de discentes são eleitores(as) todos(as) os(as) discentes matriculados(as) no curso até a presente data da publicação deste edital.

2.3.2. Cada eleitor(a) discente indicará o nome de 01 (um/uma) candidato(a) discente.

2.3.3. Será considerado(a) titular o(a) candidato(a) discente que somar o maior números de votos e suplentes o(a) discentes mais votado(a) subsequente.

### **3. DOS MANDATOS**

3.1. Os(As) representantes docentes e seus(suas) respectivos(as) suplentes terão mandato de dois anos.

3.2. O(A) representante Técnico(a) em Assuntos Educacionais ou Pedagogo(a) e seu(sua) respectivo(a) suplente terá mandato de dois anos.

3.3. Os(As) representantes discentes e seus(suas) suplentes terão mandato de dois anos.

3.4. A cessação do vínculo empregatício, bem como afastamentos das atividades docentes e/ou técnico-administrativas, para servidores, e do vínculo acadêmico, para discentes,

independentemente do motivo, acarreta a perda do mandato.

#### **4. DO PROCESSO ELEITORAL**

4.1. Este processo eleitoral será realizado pela Comissão Eleitoral indicada pela Portaria nº SPO 185 de 12 de Julho de 2022.

4.2. Os(As) docentes e os(as) discentes e Técnico(a) em Assuntos Educacionais ou Pedagogo(a) interessados(as) em concorrer à eleição devem propor sua candidatura por meio de envio de email ao endereço [leticia@ifsp.edu.br](mailto:leticia@ifsp.edu.br), com assunto “CANDIDATURA AO COLEGIADO DE ENGENHARIA CIVIL” e informando, no corpo do email, NOME COMPLETO, EMAIL INSTITUCIONAL, PRONTUÁRIO OU MATRÍCULA e SEGMENTO A QUE CONCORRE. A ausência de algum dos dados acima implicará no não registro da candidatura.

As candidaturas poderão ser realizadas até às 23h59min do dia 03 de agosto de 2022. Após este prazo, as candidaturas deferidas ou indeferidas serão publicadas no site oficial da instituição e será aberto o prazo de 1 (um) dia útil para recursos. As candidaturas homologadas serão publicadas no dia 06 de agosto de 2022.

4.3. Os(As) representantes de cada categoria e seus(suas) suplentes serão eleitos(as) por seus pares.

4.4. Consideram-se eleitores(as) para o processo eleitoral servidores(as) docentes que tenham aulas atribuídas no semestre corrente ou nos últimos 4 anos no Curso de Bacharelado em Engenharia Civil e discentes regularmente matriculados(as) no curso, na data de homologação das candidaturas. Também são considerados(as) eleitores(as) todos os técnicos administrativos do campus São Paulo.

4.5. Somente os(as) candidatos(as) com candidatura homologada poderão concorrer às eleições, sendo a homologação realizada pela Comissão Eleitoral.

4.6. O voto deverá ser secreto para cada segmento.

4.6. Cada eleitor(a) votará apenas através do Sistema Helios Voting (<http://helios.ifsp.edu.br/vote>), não sendo permitido o voto por procuração ou de terceiros.

4.6.1. Cada eleitor(a) deverá selecionar apenas um nome de candidato(a). As instruções para os procedimentos de votação no sistema Helios Voting estão disponíveis em <https://manuais.ifsp.edu.br/shelves/helios>.

4.7. A votação será realizada entre às 00h01min, do dia 10 de agosto de 2022, às 23h59min, do dia 10 de agosto 2022, no Sistema Helios Voting (<http://helios.ifsp.edu.br/vote>).

4.8. A apuração será realizada automaticamente através do sistema Helios Voting ao fim da votação. Será aberto prazo para recursos quanto à apuração no dia 11 de agosto de 2022 e o resultado será publicado em 12 de agosto de 2022.

4.8. As inscrições de candidatura, a votação, a apuração, a divulgação dos resultados e a nomeação deverão ser realizados considerando o cronograma do processo eleitoral presente neste edital, item 7.

#### **5. DO DESEMPATE**

5.1. As regras do desempate obedecerão aos seguintes critérios:

I – maior tempo de atuação no Curso Superior de Engenharia Civil e maior idade, nessa ordem, para docentes;

II – maior tempo de serviço no IFSP e maior idade, nessa ordem, para docentes e Técnicos(as) em Assuntos Educacionais ou Pedagogos(as);

III – ter ingressado há mais tempo no curso e maior idade, nessa ordem, para discentes.

#### **6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

6.1. Após a eleição, o(a) Coordenador(a) do Curso Superior de Engenharia Civil terá o prazo de

2 (dois) dias letivos para divulgar o resultado apurado.

## 7. CRONOGRAMA

Atividade	Data
Publicação do edital	15/07/2022
Divulgação da lista de eleitores(as)	15/07/2022
Inscrição dos(as) candidatos(as)	15/07/2022 a 02/08/2022
Publicação das candidaturas	04/08/2022
Recurso contra candidaturas	05/08/2022
Homologação das candidaturas	06/08/2022
Votação	10/08/2022
Divulgação do resultado para homologação e recursos quanto à apuração	11/08/2022
Homologação do resultado da eleição	12/08/2022

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. A inscrição implica aceitação, por parte dos(as) candidatos(as), das normas e das condições estabelecidas neste edital.
- 8.2. Ficam revogadas as disposições em contrário.
- 8.3. Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Geral do Câmpus São Paulo.

São Paulo, 12 de julho de 2022



CARMEN MONTEIRO FERNANDES  
DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO  
CÂMPUS SÃO PAULO - IFSP